Governo do Etado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.º: E-03/101.473/2002

INTERESSADO: FERLAGOS

PARECER CEE N° 030 /2004

Renova, pelo prazo de 2 (dois) anos, o Reconhecimento do Curso de Letras (habilitações em Português-Literatura e Português-Inglês) ministrado pela Faculdade da Região dos Lagos (FERLAGOS), e dá outras providências.

HISTÓRICO

A Fundação Educacional da Região dos Lagos – FERLAGOS, mantenedora da Faculdade da Região dos Lagos, sediada na Av. Professora Julia Kubistcheck, 80 -CEP 28905-000, Jardim Flamboyant, Cabo Frio, por seu Vice-Diretor, Prof. Luciano Duarte do Nascimento, dirige-se a este Colegiado para solicitar a Renovação do Reconhecimento do Curso de Letras, com Habilitações em Português-Literatura e Português-Inglês.

Cotejando-se os indicadores avaliados com as exigências contidas no relatório da Comissão anterior que originou o Parecer CEE nº 333/02, a Comissão Verificadora, com base nas constatações realizadas, assim se posicionou a respeito dos seguintes itens:

Organização Curricular

Em atendimento às recomendações contidas no Parecer CEE n° 333/02, as matrizes curriculares, a carga horária e as ementas das disciplinas foram reformuladas, evidenciando-se, também, a revisão da bibliografia básica de suporte às disciplinas, com indicação de obras mais adequadas e atuais, compatíveis, dessa maneira, com os conteúdos programáticos expressos nas ementas.

Com base nas reformulações realizadas pela Instituição no sentido de redesenhar o perfil do curso, ajustando-o à contemporaneidade e, desta forma, contemplando uma perspectiva comunicativo-internacional, a Comissão considerou atendidas as exigências formuladas para a dimensão Organização Curricular.

Corpo Docente

Comparando-se os dados referentes à qualificação do corpo docente apurados por esta Comissão Verificadora e pela que a precedeu, verifica-se a seguinte situação quanto ao nível de qualificação acadêmica:

Qualificação Acadêmica	Situação focalizada no Parecer CEE nº 333/02	Situação Atual
Stricto Sensu	41%	52%
Especialização	53%	43%
Licenciatura	6%	4%

Processo nº:E-03/101.473/2002

Pode-se dizer que a qualificação acadêmica do corpo docente supera a que foi anteriormente focalizada pelo Parecer CEE n° 333/02. Vale ressaltar que o percentual constituído por um único professor portador de habilitação em nível de licenciatura tende a anular-se, visto que esse professor cursa Mestrado em Letras. Logo, considerando-se o sensível acréscimo no índice de professores com pós-graduação *strictu sensu* (mais da metade do corpo docente), incluindo-se nesse quantitativo o atual Coordenador de Curso, o qual tem título de Mestre em Língua Portuguesa (disciplina-eixo das duas licenciaturas) e curso de Doutorado, a Comissão atribuiu ao corpo docente do Curso conceituação na faixa de bom nível.

Quanto ao regime de trabalho e plano de carreira do magistério, a situação permanece praticamente inalterada, prevalecendo o regime de trabalho caracterizado por um elenco de professores horistas. O plano de carreira deve ser alvo de implantação pela Instituição de modo a estimular os professores na busca permanente de aperfeiçoamento.

⇔ Biblioteca

A Comissão constatou que, em atendimento à recomendação exarada no relatório da Comissão Verificadora instituída pela Portaria CEE n° 97/01, a Instituição vem se empenhando em adequar as condições de atendimento da Biblioteca à clientela do Curso e seus professores. Houve aquisição de mais 160 títulos específicos da área de Língua Portuguesa e Inglês, apresentados como parte da ampliação do acervo, prevista para dar suporte às consultas dos professores e alunos. Considerando-se as melhorias introduzidas a partir da visita da Comissão Verificadora retromencionada, incluindo-se a informatização do setor com acesso à rede, a Comissão considerou que houve avanços no tratamento dado à dimensão da Biblioteca, havendo necessidade, contudo, de se imprimir continuidade às ações de otimização do setor, mediante a ampliação do acervo no que tange à aquisição de títulos e assinatura de revistas especializadas.

⇒ Registros Acadêmicos

Os Registros Acadêmicos são concentrados na Secretaria e encontram-se atualizados e bem organizados. Com a conclusão do projeto de informatização do setor, sem dúvida, o atendimento ao usuário será sensivelmente mais eficiente.

Avaliação do Curso pelos Professores

Na reunião realizada com os professores, foram colhidos os seguintes depoimentos:

- O Curso de Letras oferecido pela Faculdade está atendendo às necessidades do mercado de trabalho da região, de vez que os seus alunos egressos do curso estão lecionando em escolas, seja da rede pública ou particular.
- As mudanças introduzidas pela Direção, a partir de meados de 2002, já estão se fazendo sentir: O Diretório Acadêmico está se organizando; Há preocupação com a capacitação docente, embora a Instituição ainda não ofereça incentivos que permitam a busca por habilitações em nível de Mestrado e ou Doutorado. Os professores que possuem tais títulos, obtêm-nos por iniciativa própria, sem nenhuma facilidade oferecida pela Instituição.

Avaliação do Curso pelos Alunos

Os alunos manifestaram-se satisfeitos em relação à Biblioteca e às mudanças introduzidas no currículo, bem como externaram seu entusiasmo com a publicação da revista Littera, de circulação interna, para a qual contribuem com artigos professores e alunos do Curso. Consideram o Laboratório de Informática um meio altamente facilitador para as suas atividades estudantis. Reconhecem o empenho da Direção para com o atendimento às suas reivindicações, ressaltando o modo como foi sanado o problema dos horários vagos, principalmente no 2° ano, questão essa abordada com veemência pelos

discentes por ocasião da visita da Comissão Verificadora anterior. Exaltaram, também, o bom relacionamento com os professores e a Direção da Faculdade.

Processo nº:E-03/101.473/2002

Comprovação da Regularidade Fiscal e Parafiscal da Mantenedora

A Instituição apresentou cópias de Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios de 1999, 2000 e 2001, contendo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas (doc. IV, fls. 1-11), Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais (fls. 22 do Anexo I).

VOTO DO RELATOR

Considerando as observações e constatações realizadas pela Comissão Verificadora, bem como o atendimento às exigências exaradas no Parecer CEE n° 333/00, sou de parecer que o Curso de Letras, com habilitações em Português-Literatura e Português-Inglês, oferecido pela Faculdade da Região dos Lagos, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Jardim Flamboyant, Cabo Frio, mantida pela Fundação Educacional da Região dos Lagos, obtenha Renovação de Reconhecimento pelo prazo de 2 (dois) anos, devendo a Instituição, nesse período, atender às seguintes recomendações:

ITEM DE AVALIAÇÃO	MEDIDAS NECESSÁRIAS	
Infra-estrutura acadêmica	Criar mecanismos que incentivem o desenvolvimento de práticas investigativas, de iniciação à pesquisa, como plano de atuação acadêmica, de modo a perseguir a permanente melhoria de qualidade do curso e alargamento de seus horizontes.	
Corpo docente	Reformular o regime de trabalho, de forma que o corpo docente não seja constituído exclusivamente de horistas, no sentido de favorecer práticas acadêmicas de atendimento aos alunos, inter-relacionamento entre professores e planejamento de atividades. Aperfeiçoar o plano de carreira, com níveis e padrão salarial que, além de estruturar, de modo claro, os cargos e funções docentes, podem funcionar como incentivo maior à busca de titulação.	
Biblioteca	Incrementar a aquisição dos títulos e assinaturas de revistas especializadas que darão maior suporte às ementas, observando-se a necessidade de volumes disponíveis para empréstimo.	

Este é o meu voto.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2003.

Magno de Aguiar Maranhão - Presidente em exercício Celso Niskier - Relator Antonio José Zaib - ad hoc Francisca Jeanice Moreira Pretzel Jesus Hortal Sánchez Maria Lucia Couto Kamache Sohaku Raimundo César Bastos Valdir Vilela Wagner Huckleberry Siqueira

Processo nº:E-03/101.473/2002

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente em exercício

> Homologado em ato 23/07/04 **Publicado em 02/08/04 - pág. 27**